



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil para desenvolver atividades no âmbito da gestão administrativa nas áreas orçamentárias, patrimoniais, financeiras e demais procedimentos administrativos pertinentes em que se necessite do conhecimento técnico especializado a Prefeitura Municipal de Capanema/PA.

JUSTIFICATIVA

A escolha da assessoria contábil desta municipalidade apontou para a empresa **CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS SANTOS LTDA**, tendo em consideração as documentações apresentadas que demonstram idoneamente que pela empresa supracitada, conforme dispõe o §3º do art. 74, III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Soma-se ainda que a empresa apresentou as características de qualificação exigidas, tais como singularidade, tanto do objeto quanto do sujeito, experiência profissional comprovada por meio de atestados, pela relação de confiança, além da notória especialização e adequação dos serviços ao rol daqueles especificados no §3º do art. 74, III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, ensejando a inviabilidade da licitação, tornando inexigível o processo licitatório.

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pela empresa em outros órgãos da Administração semelhantes, o que eliminaria maiores gastos.

Ainda nesta esteira, podemos concluir que a razão da escolha também decorre de:

- 01 - Esta Secretaria Municipal de Finanças não dispõe de servidores capacitados em assessoria e consultoria contábil (para orientar determinados setores), tornando-se necessária a contratação de assessoria técnica especializada em contabilidade pública, para melhor planejamento dos gastos públicos e a efetiva prestação de contas para os órgãos de controle;
- 02 - A contratação objetiva o assessoramento no setor de contábil, e terá como finalidade subsidiar o atendimento aos normativos legais vigentes, que tratam sobre a contabilidade no uso dos recursos públicos, como forma de evitar erros na execução ou na prestação de contas e por conseguinte a responsabilidade dos gestores e/ou ordenadores de despesas, o que exige uma assessoria especializada e que tenha competência para orientar e analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor de contabilidade, para se adaptar às novas exigências impostas pela legislação atual;
- 03 - Experiência comprovada, constata-se que os profissionais dessa empresa são muito experientes, pois há vários anos prestam serviços especializados para as Administrações municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas como licitação, recursos humanos, contabilidade, finanças, orçamento, legislação, tributação, desapropriações, Tribunal de Contas etc.;
- 04 - A contratação dos serviços técnicos profissionais especializados alcançaria atividades relacionadas com assessoria e consultoria, auditoria de atos contábeis em geral, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, elaboração de defesas contábeis e administrativas junto ao Tribunal de Contas, revisão do Código Tributário Municipal, elaboração de projetos de leis e decretos, organização



de concursos e processos seletivos, orientação contábil e legal a Prefeitura, reestruturação de planos de carreiras e de cargos e salários etc.;

05 – Que a importância de que esta Secretaria disponha de mão de obra que oriente e assessor, em especial, o setor de contabilidade, para que os trabalhos desenvolvidos pelos servidores responsáveis fluam com mais celeridade e eficiência, de forma atender aos princípios da administração pública. Tendo em vista às várias ações que tramitam no Tribunal de Contas, assim como os Executivos Fiscais que a cada ano aumentam mais, por causa dos fatores diretamente associados com a crise econômica e social, o que exige constantemente a presença de um profissional da área contábil mais experiente.

06 - Demonstra expertise técnica em serviços da mesma natureza em outras municipalidades, conforme demonstram os atestados de capacidade técnica. A natureza da presente contratação e prestação de serviço técnico especializado, caracterizado pela inviabilidade de competição, dada a presença dos requisitos de notória especialização, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do Art. 74, Inciso III, alínea "c" da Lei Federal no 14.1331/2021.

a) Do aceite e comprovação das condições de habilitação do fornecedor:

Importante destacar que a empresa **CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS SANTOS LTDA** apresentou os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica em conformidade com a Lei, mediante o atendimento da convocação para o envio de documentos supracitados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme pode ser verificado na documentação acostada aos autos.

Desta forma, nos termos do art. 74, III, "c" da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

Capanema (PA), 07 de janeiro de 2025


Helena Cláudia Pinheiro Silva
Secretária Municipal de Finanças
Decreto nº 004/2025

Helena Cláudia P. Silva
Secretária Mun. de Finanças
Decreto nº 004/25